



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

109

PROJETO DE LEI Nº 17, de 11 de junho de 1996.

AUTÓGRAFO Nº 2.190, de 19 de 06 de 1996.

L E I Nº 2.318, de 20 de 06 de 1996.

Dispõe sobre a alteração da Subseção II, do Capítulo II, Título III, da Lei 2209/94, e dá outras providências.

WAGNER NUNES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. A Subseção II, do Capítulo II, Título III, da Lei 2209, de 01 de fevereiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

!!

“SUBSEÇÃO II

DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E SEXTA PARTE

Artigo 44. O adicional por tempo de serviço é devido aos servidores à razão de 1º (um por cento), por ano de serviço público, e incidirá sobre o vencimento, na forma como definido no artigo 33, a ele se incorporando em definitivo.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao adicional por tempo de serviço a partir do mês em que completar o ano de serviço, em cargo de provimento efetivo ou em comissão, independentemente de requerimento.

Artigo 45. Ao servidor é assegurada a sexta parte dos vencimentos integrais concedida aos 20(vinte) anos de efetivo exercício, incorporando-se aos vencimentos para todos os efeitos legais.”

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, à 01 de fevereiro de 1994.

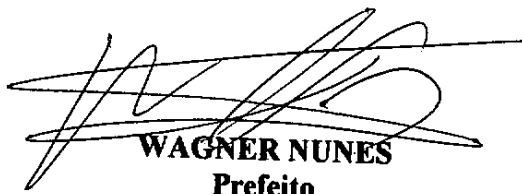


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

110

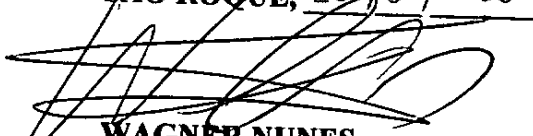
Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

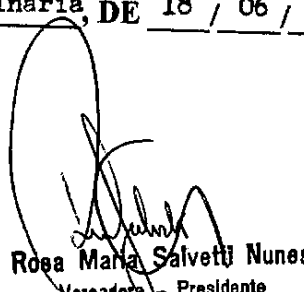
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20 6 / 1996.

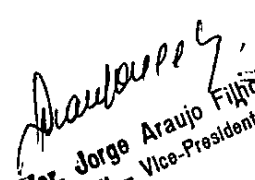

WAGNER NUNES
Prefeito

PUBLICADA AOS / / , NO GABINETE DO PREFEITO
APROVADA NA 20ª SESSÃO Ordinária, DE 18 / 06 / 1996

SANCIONO A PRESENTE LEI
SÃO ROQUE, 20 6 / 96


WAGNER NUNES
Prefeito


Rosa Maria Salvetti Nunes
Vereadora - Presidente


Ver. Jorge Araújo Filho
"Araújo" - Vice-Presidente


Ver. Amburi de Lima
2.º Secretário


Ver. José Corrêa Leite
(Zé Sabesp)
1.º Secretário